

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

RESOLUÇÃO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS Nº 12 -2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais da COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 76 do Estatuto Social;

Considerando o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, na sua segunda atualização, estabelecida pela RPR nº 280/2020, de 18 agosto 2020;

Considerando que a execução de todo instrumento contratual da Administração Pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, conforme dispõe o Art. 229, *caput*, do RILC/CBTU, combinado com o Art. 40, Inciso VII, da Lei 13.303/2016 e as disposições contidas na RD nº 010-2007, de 19 dezembro 2007;

Considerando a emissão e assinatura do **CONTRATO Nº 001-2019/DP**, em favor da empresa **CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a Concessão de uso de espaços nas áreas internas e externas das instalações da CBTU nas Superintendências de Trens Urbanos de Recife — STU/REC, Natal — STU/NAT, Maceió — STU/MAC e João Pessoa — STU JOP para exploração exclusiva publicitária por qualquer meio,

RESOLVE:

1. Tornar insubsistente a RDP nº 002-2020;
2. Designar os empregados abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atuais funções, exercerem a gestão e fiscalização do referido contrato:

Gestor:

MARCELO WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA Matrícula nº 1002545 AC

Gestor Substituto:

SANDRA MARIA FARIAS DE ARAÚJO Matrícula nº 01.001.329-6 AC

Fiscais:

GUSTAVO BATISTA CARVALHO DA SILVA	Matrícula nº 1.002.540	STU/REC
SHIRLEY DE LACERDA SOARES FREIRE	Matrícula nº 16.000.127-7	STU/JOP
ALEXIS DAVIDSON MACIEL DE BARROS	Matrícula nº 17000150	STU/MAC
RAPHAEL LEONARDO B. DE ALBUQUERQUE	Matrícula nº 15000055	STU/NAT

3. Determinar que o controle e a fiscalização do referido instrumento contratual sejam exercidos visando a fiel observância de suas cláusulas e perfeita realização de seu objetivo;

4. Após cumprimento total do objeto do contrato, o Gestor deverá diligenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento.


PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO
Diretor de Planejamento e Relações Institucionais

Distribuição: Intranet